



## Federação do Comércio do Estado do Amazonas

Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAZONAS**, o **SINDICATO DOS SALÕES, BARBEIROS, CABELEIREIROS, INST. DE BELEZA E SIMILARES DE MANAUS – SISBISIM** E O **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA 1ª - DATA-BASE:** Fica estabelecido como Data-Base, 1º de Setembro de cada ano.

**CLÁUSULA 2ª - CORREÇÃO SALARIAL:** As empresas reajustarão os salários de seus empregados a partir de 1º de Setembro de 2006 com uma reposição salarial de 8% (oito por cento) sobre os salários de agosto de 2006, podendo ser compensadas as antecipações concedidas a partir de outubro/2005.

**CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL DA CATEGORIA:** O piso salarial da categoria a partir de 1º de Setembro/2006, corresponderá a seguinte ordem.

Manicure.....	R\$ 405,00
Esteticista.....	R\$ 450,00
Cabeleireiros.....	R\$ 460,00

**CLÁUSULA 4ª - POLÍTICA SALARIAL:** Ficam asseguradas a todos os integrantes da categoria, as correções previstas na política salarial do Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - HORAS EXTRAS:** Horas extras feitas aos domingos e feriados, serão pagas com o percentual de 100% (cem por cento), as horas extras trabalhadas nos dias úteis, serão pagas com o percentual de 50% (cinquenta por cento).

**CLÁUSULA 6ª - DAS COMISSÕES:** As empresas que remuneram seus empregados a base de comissão ficam obrigadas a anotar na CTPS, o percentual que será aplicado para cálculo das comissões.

Sede: Rua São Luiz, 555 – Adrianópolis - CEP: 69057-250

Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629

Home Page: [www.fecomercio-am.org.br](http://www.fecomercio-am.org.br)

E-mail: [fecomercio@fecomercio-am.org.br](mailto:fecomercio@fecomercio-am.org.br)

Manaus-Amazonas

*Albano Aguiar*  
*W. Tomaz*





## Federação do Comércio do Estado do Amazonas

**CLÁUSULA 7ª - ADICIONAL POR FUNÇÃO DE CAIXA:** Concessão de um adicional de 10% (dez por cento) do salário efetivamente percebido, a funcionários que exerçam a função de caixa.

**CLÁUSULA 8ª - LIVRO PONTO OU CARTÃO MECANIZADO:** Obrigação de as empresas possuírem livro ou cartão mecanizado, com a obrigatoriedade de o empregado registrar a sua presença ao trabalho, horário de início, intervalo, encerramento de jornada e horário extraordinário.

**CLÁUSULA 9ª - DAS FALTAS:** O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, até 05 (cinco) dias úteis, por ocasião de casamento, nascimento dos filhos, falecimento dos pais, filhos e cônjuge.

**CLÁUSULA 10ª - DO ATESTADO MÉDICO:** As empresas deverão aceitar para todos os efeitos, atestado médico de qualquer profissional inscrito no CRM, desde que visado pelo médico da empresa.

**CLÁUSULA 11ª - BANCO DE HORAS:** Fica assegurada a folga compensatória das horas excedentes, dos repouso remunerados e dos feriados quando trabalhados sem obrigatoriedade do pagamento respectivo e seus acréscimos legais.

**CLÁUSULA 12ª - ESTABILIDADE DA GESTANTE:** Desde o início da gestação até 60 (sessenta) dias após o término da licença maternidade fica assegurada a garantia de emprego e salário à empregada gestante.

**CLÁUSULA 13ª - DA ALIMENTAÇÃO:** As empresas concederão auxílio alimentação, aos seus empregados sob forma de ticket refeição ou alimentação condizente com a necessidade de seus empregados, devendo não incidir sobre a remuneração mensal do empregado, sem, contudo configurar o salário in natura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estão desobrigadas as empresas que mantenham restaurante próprio ou convênio.

Sede: Rua São Luiz, 555 – Adrianópolis - CEP: 69057-250

Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629

Home Page: [www.fecomercio-am.org.br](http://www.fecomercio-am.org.br)

E-mail: [fecomercio@fecomercio-am.org.br](mailto:fecomercio@fecomercio-am.org.br)

Manaus-Amazonas

*W. Jones*







## Federação do Comércio do Estado do Amazonas

**CLÁUSULA 14ª -ÁGUA POTÁVEL:** As empresas concederão nos recintos de trabalho, bebedouro ou filtros adequados com água potável, para atender as necessidades de seus empregados.

**CLÁUSULA 15ª -UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS:** Quando exigidos, as empresas deverão fornecer, sem ônus, aos seus empregados uniformes para uso exclusivo das empresas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O empregado que por dolo ou má fé, extraviar o seu uniforme, fará o devido ressarcimento ao empregador.

**CLÁUSULA 16ª -DO AVISO PRÉVIO:** Os empregados quando demitidos sem justo motivo, terão redução de 02 (duas) horas diárias de trabalho, sem que haja prejuízo de seu salário integral.

**CLÁUSULA 17ª -VALE TRANSPORTE:** Será assegurado aos empregados integrantes da categoria profissional, o fornecimento do vale transporte aos que deste necessitarem para o desempenho de suas funções com o reembolso de 6 (seis por cento) pelo empregado.

**CLÁUSULA 18ª - ANOTAÇÕES DA FUNÇÃO NA CTPS:** As empresas deverão anotar na CTPS de seus empregados, a função por eles efetivamente exercida no estabelecimento.

**CLÁUSULA 19ª- DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:** Atendendo a deliberação da Assembléia Geral do Sindicato suscitante, fica estabelecido que de conformidade com Art. 8º inciso IV da Constituição Federal e Art. 545 da CLT, na vigência desta CCT, as empresas descontarão nos meses de Outubro/06, Dezembro/06 e Maio/07 de todos os empregados beneficiados com o presente Convenção, o percentual de 1% (um por cento) do salário percebido pelo empregado, em folha de pagamento e repassar ao Sindicato dos Empregados.

*Manoel Aguiar*

*W. Tonnes*

Sede: Rua São Luiz, 555 – Adrianópolis - CEP: 69057-250  
Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629  
Home Page: [www.fecomercio-am.org.br](http://www.fecomercio-am.org.br)  
E-mail: [fecomercio@fecomercio-am.org.br](mailto:fecomercio@fecomercio-am.org.br)  
Manaus-Amazonas





## Federação do Comércio do Estado do Amazonas

em Turismo e Hospitalidade do Estado do Amazonas, até o 10º dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA 20ª AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DO CONTRATO DE TRABALHO:** Deverão ser efetuadas mediante apresentação pela empresa dos seguintes documentos: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em cinco vias, Carteira de Trabalho com as devidas anotações atualizadas, Carta de Aviso Prévio na Dispensa ou Pedido de Demissão quando for o caso, Saldo atualizado do FGTS, Comprovante do pagamento da Multa Rescisória, conforme o procedimento da Dispensa Requerimento do Seguro Desemprego, Atestado médico Demissional, média de comissões dos últimos seis meses, ou outras vantagens ao empregado, Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007, Cópia da contribuição Sindical 2005/2006.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS VERBAS RESCISÓRIAS:** é necessário colocar data, hora e local, observando que nos dias que antecederem feriados ou sexta-feira, o pagamento através de cheque será até as 12:00 hs.

**CLÁUSULA 21ª - DAS CONTROVÉRSIAS:** As controvérsias resultantes da aplicação desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, tentando antes uma conciliação entre partes, mediante a intermediação do Sindicato perante a empresa em que se verificar o evento.

**CLÁUSULA 22ª - DIVULGAÇÃO DO ACORDO:** As empresas colaboração com a entidade sindical, no uso do quadro de avisos para a divulgação da Convenção Coletiva de Trabalho, fixação de Editais e Notícias Sindicais, sob a responsabilidade do Sindicato de Classe.

Sede: Rua São Luiz, 555 – Adrianópolis - CEP: 69057-250

Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629

Home Page: [www.fecomercio-am.org.br](http://www.fecomercio-am.org.br)

E-mail: [fecomercio@fecomercio-am.org.br](mailto:fecomercio@fecomercio-am.org.br)

Manaus-Amazonas

*Albano...*  
*W. Jones!*





## Federação do Comércio do Estado do Amazonas

**CLÁUSULA 23ª - DA VIGÊNCIA:** A vigência da presente Convenção será de 12 (doze) meses, com início em 1º de Setembro de 2006 à 31 de Agosto de 2007.

Manaus, 14 de Agosto de 2006.

**JOSÉ ROBERTO TADROS**  
Presidente da Federação do Comércio  
do Estado do Amazonas  
CPF: 001.844.462-87  
CNPJ 04.403.986/0001-00

**VALDIR BELO TORRES**  
Presidente do Sindicato dos Salões, Barbeiros,  
Cabeleiros, Inst. de Beleza e Similares de Manaus.  
CPF: 027.579.902-68  
CNPJ: 04.239.166/0001-16

**MARIA ALBANISA HENRIQUES**  
Presidente do Sindicato dos Empregados  
em Turismo e Hospitalidade do  
Estado do Amazonas  
CPF: 099.552.322-34  
CNPJ: 04.968.012/0001-65

---

Sede: Rua São Luiz, 555 – Adrianópolis - CEP: 69057-250

Tel: (92) 234-5222 fax: 233-2629

Home Page: [www.fecomercio-am.org.br](http://www.fecomercio-am.org.br)

E-mail: [fecomercio@fecomercio-am.org.br](mailto:fecomercio@fecomercio-am.org.br)

Manaus-Amazonas

